

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 311/2018
 SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 308/2018, de 22/10/2018, que designou o servidor CLAUDEMIR COSTA, portador CI/RG n.º 7.661.825-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provisor efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, para responder e assinar pelo CONTRATO, no período de 22 de outubro a 10 de novembro de 2018.
 E DÁ O PRAZO DE 05 (cinco) dias para o servidor, Estado DO PARANÁ, ao 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 310/2018
 SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Interrompe em 23/10/2018 o gozo das férias do servidor VALDEMIR RIBEIRO SPARAN, portador da CI/RG n.º 8.223.284-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Provisor efetivo de ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria n.º 296/2018, tendo em vista a necessidade e o interesse da Administração Pública.
 Art. 2º - O restante do período para o gozo das férias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, assinado em havido o cumprimento do presente instrumento.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias de outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 309/2018
 SÚMULA: Nomeia MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraió, e na Lei n.º 0268/2013, de 23 de Agosto de 2013, CONSIDERANDO a VIII – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 28 de Setembro de 2018, onde foram apresentados os novos membros do CMDCA e eleitos na Conferência, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 22 de Outubro de 2018, onde foram eleitos, dentre os membros, a Diretora Executiva.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue:
 Representantes do Poder Público Municipal
 Representando a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
 - FABIANE CARDOSO ZAGOTO (titular)
 - IVONETE APARECIDA SILVÉRIO DE OLIVEIRA (suplente)
 Representando a Secretaria de Planejamento e Finanças:
 - MARCIA APARECIDA MAESTRO (titular)
 - MARCIENE DE OLIVEIRA DA SILVA (suplente)
 Representando a Secretaria de Assistência Social:
 - LUIZ HENRIQUE BRESSAN (titular)
 - ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO (suplente)
 Representando a Secretaria de Planejamento e Finanças:
 - MARCOS SUARDI RODRIGUES (titular)
 - GELLEARD AMERICÓ DALLA BERNARDINA (suplente)
 Representando a Secretaria de Assistência Social:
 - MICHAELLY FORMIGONI DOS SANTOS (titular)
 - WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA (suplente)
 Representando a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
 Representando a entidade sócio assistencial de proteção social básica:
 - LUCIA MALDONADO (titular)
 - DALO O SERGIO FERREIRA (suplente)
 - LUCIA TEIXEIRA (titular)
 - FRANCISCA DE LIMA PEREIRA (suplente)
 Representando a entidade sócio assistencial de proteção social especial:
 - FERNANDO DA SILVA CRISOSTOMO (titular)
 - VALERIA CRISTINA DE AMORIM MELO CRISOSTOMO (suplente)
 Representando a Secretaria de Assistência Social:
 - JANETE DOS ANJOS MOURA (titular)
 - ROSA GINA SOARES DA CRUZ (suplente)
 Representando as categorias profissionais afetadas à área da criança e do adolescente:
 - DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANCINI (titular)
 - LUZINETE CASTRO PASSOS DIAS (suplente)
 Art. 2º - A Diretora Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:
 - LUCIA MALDONADO – PRESIDENTE
 - FERNANDO DA SILVA CRISOSTOMO – VICE PRESIDENTE
 - CINTHILIA LAIZE ZAGOTO – SECRETARIA EXECUTIVA
 Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou antecipado até a data da Conferência.
 Art. 4º - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 E DÁ O PRAZO DE 05 (cinco) dias para o servidor, Estado DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 DECRETO N° 1891/2018
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 460, de 23 de outubro de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 307,33 (quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa de Dotação orçamentária:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12584 507,33
 Fonte de Recursos 789 - Convênio Aquisição Caminhão Compactador.
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 175120020.1057000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12583 507,33
 Fonte de Recursos 789 - Convênio Aquisição Caminhão Compactador.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 E DÁ O PRAZO DE 05 (cinco) dias para o servidor, Estado DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 DECRETO N° 1892/2018
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Umarama Ilustrado em 16 de dezembro de 2017.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 307,33 (quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da Dotação orçamentária:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12584 507,33
 Fonte de Recursos 789 - Convênio Aquisição Caminhão Compactador.
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 175120020.1057000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 524 1.745,00
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 E DÁ O PRAZO DE 05 (cinco) dias para o servidor, Estado DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 DECRETO N° 1893/2018
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Umarama Ilustrado em 16 de dezembro de 2017.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 307,33 (quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da Dotação orçamentária:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12584 507,33
 Fonte de Recursos 789 - Convênio Aquisição Caminhão Compactador.
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 175120020.1057000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 524 1.745,00
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 E DÁ O PRAZO DE 05 (cinco) dias para o servidor, Estado DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 DECRETO N° 1894/2018
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Umarama Ilustrado em 16 de dezembro de 2017.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 307,33 (quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da Dotação orçamentária:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12584 507,33
 Fonte de Recursos 789 - Convênio Aquisição Caminhão Compactador.
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 175120020.1057000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 524 1.745,00
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 E DÁ O PRAZO DE 05 (cinco) dias para o servidor, Estado DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 DECRETO N° 1895/2018
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Umarama Ilustrado em 16 de dezembro de 2017.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 307,33 (quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da Dotação orçamentária:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12584 507,33
 Fonte de Recursos 789 - Convênio Aquisição Caminhão Compactador.
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 175120020.1057000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 524 1.745,00
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 E DÁ O PRAZO DE 05 (cinco) dias para o servidor, Estado DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 LEI N° 460/2018
 SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 307,33 (quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12584 507,33
 Fonte de Recursos 789 - Convênio Aquisição Caminhão Compactador.
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 175120020.1057000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 524 1.745,00
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 E DÁ O PRAZO DE 05 (cinco) dias para o servidor, Estado DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
 Estado do Paraná
 LEI N° 460/2018
 SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 307,33 (quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12584 507,33
 Fonte de Recursos 789 - Convênio Aquisição Caminhão Compactador.
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
 1300 - SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
 1304 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 175120020.1057000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária
 4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 524 1.745,00
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 E DÁ O PRAZO DE 05 (cinco) dias para o servidor, Estado DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2018
 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2018
 DATA DA ABERTURA: 06 de novembro de 2018
 HORÁRIO: 09:00 hrs
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros, fluídos e graxa para atender a frota de veículos do município, conforme ANEXO I.
 TIPO: Menor Preço - Globais
 REGIME CONTRATUAL: COMPRAS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3658-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou ainda pelo email altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - PR, 23 de outubro de 2018.
 LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 174/2018 de 23/10/2018
 SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei n° 455/92 com a redação dada pela Lei n°246/2015 e dá outras providências.
 SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor e dá outras providências.
 RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
 NOME PERÍODO DATA
 LUÍZA LUCIA LUSTOZA BRANDÃO 2017/2018 24/10/2018 à 02/11/2018
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, Terça-feira, 23 de Outubro de 2018.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2018 PARTES: Pref. Município de Cafetal do Sul e P R M PIFFER & MARTINS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer instrumentos de Karatê nas oficinas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Cafetal do Sul, para Secretaria de Assistência Social.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO N° 45/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA/DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED.
 ORGAO
 1300 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.004.0824341501.6.016 3390390000 904
 22.470,00 360 Ass. Social
 SÚMULA: MARIO JUNIO KAZUJO DA SILVA – Prefeitura e P R M PIFFER & MARTINS LTDA.. Data: 20 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO N° 008/2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações, tendo em conta que consta no presente processo.
 HOMOLOGAÇÃO do resultado do julgamento constante em Ata do Processo Licitatório n.º 070/2018, Modalidade Tomada de Preço n.º 008/2018, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que todo transcurso de acordo com o que prescreve a Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência, ADJUDICAÇÃO do objeto do certame, para execução da II Etapa da Obra de Pavimentação Asfáltica, em vias urbanas da Sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constantes no Processo/Convênio n.º 1041157-75, Programa Planejamento Urbano, à empresa R C M - INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 04.324.388/01-43, no valor de R\$ 273.262,55 (duzentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
 Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, lavra-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura contratual, dentro do prazo legal.
 Cidade Gaúcha - PR, 22 de outubro de 2018.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 O Provedor de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao pedido de Licença de Operação para um sistema de irrigação por Pivô Central, implantado em sua propriedade rural (Lotes 449-A e 450 G/01, Município: Terra Roxa-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
 CONTRATO N° 009/2018
 MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
 DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução da II Etapa da Obra de Pavimentação Asfáltica, em vias urbanas da Sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constantes no Processo/Convênio n.º 1041157-75, Programa Planejamento Urbano.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 273.262,55 (duzentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do presente contrato e mediante emissão da ordem inicial dos serviços pela contratante.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA, obriga-se a entregar à CONTRATANTE, os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data do início dos serviços no prazo determinado na cláusula oitava.
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 070/2018 – Tomada de Preço n.º 008/2018 e reger-se pelo disposto obedecendo ao contido na lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores. Aos cumprimentos das obrigações assumidas do presente instrumento, serão feitas na ordem cronológica da data de sua exigibilidade.
 Edital do Município de Cidade Gaúcha – PR, aos 22 de outubro de 2018.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante:
 CLEBER RUIZ MARTINEZ
 Contratado:
 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
 Testemunhas:

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 O produtor rural Darcielo Aloisio Holz torna público que recebeu do IAP - Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
 Atividade: Um Sistema de Irrigação por Pivô Central
 Endereço: Linha São José - Rural
 Município: Terra Roxa-PR
 Validade: 28/10/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
 A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAP, torna público que recebeu do IAP - Licença Ambiental de Operação para fins de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências a ser implantada na Avenida Ipiranga, n.º 3.883, Zona I, CEP 87.501-310, município de Umarama-PR, com VALIDADE ATE 26/10/2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
 A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAP, torna público que requer do IAP - Licença Ambiental de Operação para fins de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências a ser implantada na Avenida Ipiranga, n.º 3.883, Zona I, CEP 87.501-310, município de Umarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 RESOLUÇÃO N° 009 de 23 de outubro de 2018.
 SÚMULA: Delibera pela aprovação da prestação de contas da Deliberação n.º 062/2016 – CEDCA/PR, referente ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 005/2006, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 23/10/2018, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Deliberar pela aprovação da prestação de contas da Deliberação n.º 062/2016 – CEDCA/PR, referente ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no período de 05 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018.
 Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao saldo superior de 39% de junho de 2018.
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Angela Maria de Carvalho Ribeiro
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 RESOLUÇÃO N° 009 de 23 de outubro de 2018.
 SÚMULA: Delibera pela aprovação da prestação de contas da Deliberação n.º 055/2016 – CEDCA/PR, referente ao incentivo do Programa Crescer em Família.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 005/2006, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 23/10/2018, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Deliberar pela aprovação da prestação de contas da Deliberação n.º 055/2016 – CEDCA/PR, referente ao incentivo do Programa Crescer em Família no período de 26 de outubro de 2017 a 30 de junho de 2018.
 Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao saldo superior de 39% de junho de 2018.
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Angela Maria de Carvalho Ribeiro
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 RESOLUÇÃO N° 011 de 23 de outubro de 2018.
 SÚMULA: Delibera pela aprovação da prestação de contas da Deliberação n.º 054/2016 – CEDCA/PR, referente ao incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 005/2006, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 23/10/2018, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Deliberar pela aprovação da prestação de contas da Deliberação n.º 054/2016 – CEDCA/PR, referente ao incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã no período de 26 de outubro de 2017 a 30 de junho de 2018.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Angela Maria de Carvalho Ribeiro
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 234/2018
 SÚMULA: Instaura Sindicância e constitui Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o cometimento de infrações disciplinares por servidores da administração pública municipal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 33, inciso I e na Lei Municipal n.º 1.371/198, que dispõe sobre o regime disciplinar, resolve, em caráter de urgência, instaurar Sindicância e constituir Comissão para apurar o

